



**ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE VESTIBULAR PARA O CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM AGRONOMIA DO CAMPUS NOVO PARAÍSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR) PARA 1º SEMESTRE DE 2019.**

## **TÍTULO I**

O Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), nomeado pela Portaria n.º1593/12-DOU. N.º178-A de 15/09/2016, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, a Lei n.º 12.799/2013 e as demais legislações aplicáveis ao tema, torna público o presente edital que contém as normas para o Processo Seletivo de vestibular curso superior de Bacharelado em Agronomia, na modalidade presencial e regime de funcionamento de internato semanal, para preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas para o período letivo de 2019.1.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo de Vestibular será regido por este ato convocatório, executado pelo IFRR/*Campus* Novo Paraíso e realizado na cidade de Caracaraí/RR.

**1.2.** A realização do presente Processo Seletivo de Vestibular está a cargo da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA – CPSV - do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, nomeada pela Portaria n.º 365 de 21 de agosto de 2018. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, bem como todas as informações a ele pertinentes.

**1.3.** Poderão concorrer às vagas disponíveis no curso de Bacharelado em Agronomia para o período letivo de 2019.1 somente os portadores de Certificado do Ensino Médio ou equivalente.

**1.4.** Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações sobre a escolaridade prestadas pelo candidato são inverídicas, ele será excluído do curso e responderá de acordo com as penalidades da lei.

**1.5.** O Processo Seletivo de Vestibular para provimento de vagas para o curso superior ofertado pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR consistirá de prova objetiva com conteúdo da Base Nacional Comum da Educação Básica, com 56 questões, distribuídas da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

- a) 07 (sete) questões de Língua Portuguesa;
- b) 07 (sete) de Matemática;
- c) 07 (sete) de Química;
- d) 07 (sete) de Física;
- e) 07 (sete) de Biologia;
- f) 07 (sete) de História Geral, do Brasil e de Roraima;
- g) 07 (sete) de Geografia Geral, do Brasil e de Roraima e
- h) 07 (sete) de Língua Estrangeira (inglês ou espanhol), além de uma Prova de Redação, conforme apresentado no Anexo I deste edital.

## 2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. A distribuição das vagas ofertadas pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR será conforme a tabela abaixo.

Curso	Turno	Vagas = 35 = 100%										
		Ações Afirmativas = 18 = 50%								Demais Vagas = 17 = 50%		Total
		Escolas Públicas								AC 90%	PCD 10%	
		Baixa Renda (RFP $\leq 1,5$ SM) = 9				Qualquer Renda (RFP $> 1,5$ SM) = 9						
		PPI = 5		Não PPI=4		PPI = 5		Não PPI = 4				
		PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT			
Bacharelado em Agronomia	Integral	2	3	2	2	2	3	2	2	15	2	35

AC = Ampla concorrência; RFP = Renda familiar *per capita*; SM = Salário mínimo; PPI = Autodeclarado preto, pardo e indígena; Não PPI = Não autodeclarado preto, pardo e indígena; PCD = Pessoa com deficiência (nomenclatura em conformidade com a lei nº 13.146/2015). OUT = Outros

2.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I – Ação afirmativa;
- II – Pessoa com deficiência;
- III – Vagas de ampla concorrência.

2.3.1 Ação afirmativa – Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto n.º 7.824, de outubro de 2012, e à Portaria Normativa/MEC n.º 18, de outubro de 2012, 50% das vagas ofertadas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.3.2 O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda, de acordo com a Portaria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital 05/2018.

**2.3.2.1** Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e nesta portaria, considera-se:

- I – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II – Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- III – Renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;
- IV – Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, análogo ao item III deste edital;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;
- c) No cálculo referido no item “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2.3.3** Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino médio em escola pública conforme definição do Artigo 19, inciso I da Lei n.º 9.394/96, sendo aceito como comprovação certificados de proficiência obtidos com base nas notas do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e certificados de Exame Supletivo ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA). Cinquenta por cento dessas vagas se destinam àqueles que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- c) Pessoas com deficiência.

**2.4** Pessoas com deficiência – Atendendo ao Lei 12.711/2012 e ao Decreto 7.824/2012 e suas alterações, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos pesos exigidos. O candidato com deficiência deverá:

- 2.4.1 Declarar-se pessoa com deficiência que se enquadre na definição prevista no art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008;
  - 2.4.2 Entregar, na sala da CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR ou por e-mail ([psvagro.cnp@ifrr.edu.br](mailto:psvagro.cnp@ifrr.edu.br)), no período das inscrições, de **16/10/2018 a 08/11/2018**, laudo médico ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência;
  - 2.4.3 Estar ciente de que a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial e inscrição implicará o não atendimento;
  - 2.4.4 Inscrever-se conforme indicado no item 5 deste edital.
  - 2.4.5 Estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.
  - 2.4.6 Estar ciente de que a avaliação do laudo médico ou cópia autenticada para comprovação da pessoa com deficiência será realizada pela comissão do processo seletivo do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.
- 2.5 Ampla concorrência – As vagas são destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais ou que não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

**Parágrafo único.** Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no processo seletivo e o número de vagas oferecidas no curso.

### **3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

- 3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para esse fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, indígena ou pessoa com deficiência, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o art. 3.º da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
- 3.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo do curso superior de Bacharelado em Agronomia ofertado pelo *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.



- 3.3** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 3.4** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo de Vestibular e, caso tenha sido classificado, ficará sujeito à anulação da sua classificação.
- 3.5** Os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e que optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez classificados, serão chamados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.
- 3.6** Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, estes serão convocados pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.
- 3.7** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria de heteroidentificação, designada pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR especificamente para esse fim.
- 3.8** Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da ação afirmativa e convocação dos candidatos estabelecida pela CPSV, antes da homologação do Processo de Vestibular, com a presença obrigatória do candidato, nos dias **24/01/2019** e **25/01/2019** no *Campus* Novo Paraíso, Estado de Roraima, na sala da CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.
- 3.9** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 3.10** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.
- 3.11** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no dia **28/01/2019**, no sítio do IFRR (<http://novoparaiso.ifrr.edu.br>).
- 3.12** O candidato que for convocado e que não comparecer no dia e no horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração estará automaticamente eliminado do Processo de Vestibular.
- 3.13** O candidato que discordar do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração terá 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração, para recorrer da avaliação, a fim de preservar o direito de defesa e de recurso do candidato. Sendo o recurso dirigido à comissão recursal, responsável pela análise, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 3.14** Não caberá recurso sobre decisão da comissão recursal.



**3.15** Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Processo de Vestibular.

#### **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1** O *Campus* Novo Paraíso do IFRR oferecerá, mediante requerimento e avaliação, o benefício de isenção do pagamento do valor da inscrição aos candidatos em situação de vulnerabilidade social que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – Possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
- II – Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**4.2** Somente serão aceitos como documentos comprobatórios de renda familiar:

- I – Cópia do documento que contenha o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- II – No caso de empregado de empresa privada: cópia do contracheque atualizado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), além da primeira página subsequente em branco;
- III – No caso de servidor público: cópia do contracheque atual;
- IV – No caso de desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho, além da primeira página subsequente em branco.

**4.3** O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2 deverá se inscrever normalmente e preencher, no período de **16/10/2018 a 26/10/2018**, os requerimentos de solicitação de isenção (Anexos V, VI, VII e IX), que são complementares para avaliação de renda *per capita*, e entregá-los pessoalmente na CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo o mesmo ser realizado via postal, com aviso de recebimento (AR) para a Comissão de Processo Seletivo de Vestibular do Curso de Bacharelado em Agronomia do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, localizado BR - 174, Km - 512 - Vila Novo Paraíso, Caracarái - RR/CEP: 69.365-000, ou apresentá-los via e-mail ([psvagro.cnp@ifrr.edu.br](mailto:psvagro.cnp@ifrr.edu.br)) junto com a documentação necessária disposta no subitem 4.2.

**4.4** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**4.5** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**4.6** A relação dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição será divulgada no dia **31/10/2018**, no sítio do IFRR (<http://novoparaíso.ifrr.edu.br>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

**4.7** A avaliação dos documentos para comprovação da renda será feita pela CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

**4.8** No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do Processo de Vestibular deverá proceder de acordo com o item 5.

**4.9** O candidato deverá se inscrever, conforme o item 5, sendo ou não deferido seu pedido de isenção, restando apenas o pagamento do boleto para o caso de indeferimento.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições para o Processo de Vestibular serão realizadas via internet, por meio do site do IFRR ([novoparaíso.ifrr.edu.br](http://novoparaíso.ifrr.edu.br)), no período de **16/10/2018 a 08/11/2018**.

**5.2** As inscrições realizadas pelos candidatos só serão efetivadas após a confirmação do pagamento.

**5.2.1** O candidato deverá imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00, gerado após o preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária, bem como nos representantes bancários, até dia **09/11/2018**.

**5.2.2** Não será aceito o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo, para efeito de comprovação de pagamento, em data posterior ao período de inscrição.

**5.3** O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este processo seletivo.

**5.4** Em hipótese nenhuma, haverá devolução da taxa de inscrição.

**5.5** Caso mais de uma ficha de inscrição seja enviada, apenas terá validade aquela cujo pagamento integral tiver sido efetuado.

**5.6** Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas ou mais inscrições, será considerada como válida a que foi realizada por último.

**5.7** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

**5.8** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao *Campus* Novo Paraíso do IFRR o direito de excluir do Processo de Vestibular aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.



**5.9** A CPSV não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.10** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**5.11** O *Campus* Novo Paraíso do IFRR disponibilizará para os candidatos, durante o período de inscrição (exceto nos finais de semana), um local com acesso à internet para a efetivação das inscrições, no horário de **08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17:00**. O candidato responsabilizar-se-á pela efetivação da sua inscrição.

**5.12** A inscrição no Processo de Vestibular implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR e por este edital.

**5.13** Caso ocorram problemas de ordem técnica na internet que atende ao IFRR, as inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

**5.14** A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

**5.15** Havendo necessidade de alteração de dados de Inscrição, o candidato deverá encaminhar um e-mail com seu nome completo, data de nascimento, CPF, cópia digitalizada do comprovante de inscrição e os dados que deseja alterar para o e-mail [psvagro.cnp@ifrr.edu.br](mailto:psvagro.cnp@ifrr.edu.br). O prazo limite para solicitação de alterações na inscrição é de **08/11/2018**, ou seja, o último dia das inscrições. Solicitações recebidas após esta data serão desconsideradas. A resposta para a solicitação será dada pela CPSV em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido.

**5.16** Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos no dia **19/11/2018**, apenas na página institucional do IFRR ([novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br)). Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá dirigir-se à CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, apresentando a documentação pertinente no período **20/11/2018 e 21/11/2018**.

**5.17** A homologação das inscrições e dos locais de provas será publicada no dia **22/11/2018**, na página institucional do IFRR ([novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br)).

## **6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAR A PROVA**

**6.1** Para efeito deste edital, serão consideradas condições especiais (para atendimento diferenciado) prova ampliada, ledor, sala especial, intérprete de Libras e condição de transgênero.

**6.2** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo, por meio do Anexo II, à CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR durante o período inscrição entregá-los



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

pessoalmente na CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo o mesmo ser apresentado via e-mail ([psvagro.cnp@ifrr.edu.br](mailto:psvagro.cnp@ifrr.edu.br)) junto com a documentação pertinente.

**6.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará na sala da coordenação de prédio. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de prova da candidata.

**6.4** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, no período de inscrição, solicitar via Anexo II, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado, apresentando juntamente com o requerimento cópia do CPF e do documento de identidade.

**6.4.1** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**6.5** As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999.

**6.6** Caso não seja feita a solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, isso implicará a não concessão no dia de realização das provas.

## 7. DA PROVA

**7.1** A prova do seletivo para a modalidade do curso de ensino superior será realizada em etapa única, dia **02/12/2018** no *Campus* Novo Paraíso do IFRR, localizado BR - 174, Km - 512 - Vila Novo Paraíso, Caracarái - RR.

**7.2** O Gabarito Preliminar da Prova será publicado no dia **02/12/2018** às **18h00min**.

**7.3** A duração das provas será de 04 (quatro) horas com início às 13h00min e término às 17h00min.

**7.4** No início da prova, o candidato receberá o caderno de provas contendo 56 (cinquenta e seis) questões objetivas, a folha de redação e a cartão-resposta. As questões serão de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, e a pontuação distribuída de acordo com quadro abaixo:

Curso	Português	Matemática	Física	Química	Biologia	História Geral, do Brasil e de Roraima	Geografia Geral, do Brasil e de Roraima	Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)	Pontuação da Prova Objetiva	Pontuação da Redação	Total
Bacharelado em Agronomia	7	7	7	14*	14*	7	7	7	70	30	100

\*Disciplinas específicas para o curso de Bacharelado em Agronomia terá peso 2.0.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

**7.5** O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário marcado para seu início, munido do comprovante de pagamento do boleto bancário, documento de identidade oficial e original, e caneta esferográfica na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

**7.6** Serão considerados documentos oficiais de identidade Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteira expedida por órgãos e conselhos de classe com foto do candidato.

**7.7** O candidato que não apresentar, no dia da realização das provas, os documentos citados no item 7.5 ou 7.6, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo em 30 (trinta) dias anterior à data da realização da prova, em formulário próprio (Boletim de Ocorrência).

**7.8** Por ocasião das provas, o candidato que não apresentar os documentos citados nos itens 7.6 ou 7.7 estará impedido de realizar a prova e será automaticamente excluído do processo seletivo.

**7.9** O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta, as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de provas. Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

**7.10** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão-resposta. Serão considerados incorretos: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.11** Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência comprovada por laudo médico, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, este será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

**7.12** A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do cartão-resposta e na folha de redação.

**7.13** Para a realização da prova objetiva e da redação, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste edital e na capa das provas, dentre elas:

- I – Assinar a lista de frequência da prova;
- II – Verificar se seus dados estão corretos na cartão-resposta e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizarem as devidas correções na ata de aplicação de prova;
- III – Assinar seu nome no local indicado na cartão-resposta;



- IV – Ler, atentamente, cada questão e preencher uma única alternativa na cartão-resposta; V – NÃO dobrar, amassar, rasurar, manchar ou fazer qualquer registro na cartão-resposta fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo de Vestibular;
- VI – Assinalar, de maneira correta, a alternativa, na cartão-resposta, cobrindo, com caneta esferográfica de corpo transparente e tinta azul ou preta, todo o espaço a ela correspondente. Formas de marcação diferentes da que foi determinada implicarão a rejeição da cartão-resposta pela leitora ótica e a eliminação do candidato do Processo de Vestibular;
- VII – Estar ciente de que somente será objeto de correção da prova de redação o que estiver contido na folha oficial de redação;
- VIII – NÃO dobrar, amassar, rasgar ou assinar a folha oficial de redação. Ela também não deve conter desenhos, gravuras, impropérios, pois qualquer forma de identificação indevida eliminará o candidato do Processo de Vestibular.

**7.14** A prova de redação é obrigatória para todos os candidatos de todos os cursos e será realizada em língua portuguesa.

**7.15** O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas:

- I – Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal;
- II – Definitivamente, após uma hora do início da prova, sem o caderno de provas; III – Definitivamente, após duas horas do início da prova, com o caderno de provas.

**7.16** Não serão entregues exemplares de cadernos de provas posteriormente.

**7.17** Os três últimos candidatos só poderão sair juntos após assinarem a ata do fiscal.

**7.18** Não será permitida, no horário de realização das provas, a utilização de celular e/ou similares, relógio, máquina fotográfica, bonés, óculos de sol e/ou qualquer tipo de acessório que coloque em dúvida a lisura do Processo de Vestibular.

**7.19** Somente realizará a prova fora dos locais indicados pela CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR o candidato que comprovar, por meio de laudo médico original, a impossibilidade de locomoção ao seu local de realização de provas.

**7.19.1** O laudo médico acima deverá ser apresentado à CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, até às 17 horas do último dia útil anterior à realização das provas, acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar, localizado na cidade de Caracarái-RR, atestando que o candidato se encontra em condições de realizar a prova e autorizando a realização desta em local reservado para esse fim.

**7.20** Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO**



**8.1** Será desclassificado e excluído do Processo de Vestibular o candidato que:

- I – Apresentar-se no local de provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- II – Não apresentar documento oficial e original com foto exigido.
- III – Usar ou tentar usar de meios ilegais para a realização da prova.
- IV – For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer uma das provas ou comunicando-se com outro candidato.
- V – Utilizar réguas de cálculo, livros, calculadoras ou equipamento similar, esquadros, compassos, transferidores ou similares, dicionários, notas ou impressos, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, rádios transmissores, relógios digitais e analógicos, receptores e/ou qualquer equipamento eletrônico que receba ou transmita dados ou fontes de consulta de qualquer espécie e que coloque em dúvida a lisura deste Processo de Vestibular.
- VI – Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos coordenadores, fiscais, autoridades presentes ou candidatos.
- VII – Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- VIII – Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo de prova.
- IX – Afastar-se da sala de prova a qualquer tempo, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal.
- X – Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou de redação.
- XI – Descumprir as instruções contidas no caderno de provas.
- XII – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- XIII – Entregar o cartão-resposta preenchido a lápis.
- XIV – Não permitir ser submetido ao detector de metal.
- XV – Deixar de desligar seu aparelho celular de forma que este venha a perturbar a concentração dos demais candidatos tocando ou vibrando.

**9. DA VALIDADE**

**9.1** O Processo de Vestibular de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2019.1, nas vagas conforme o subitem 2.1.

**10. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**10.1** Será, primeiramente, corrigida a prova objetiva.

**10.2** As questões da prova objetiva valerão 2,00 pontos cada uma, para as disciplinas específicas, e 1,00 ponto cada uma, para as demais disciplinas, situação análoga à do quadro do item 7.4.

**10.3** A prova de redação valerá 30 (trinta) pontos.



**10.4** Na prova de redação, será desclassificado o texto com menos de 12 linhas e desconsiderado o texto com mais de 25 linhas.

**10.5** A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

- a) Gênero: dissertativo;
- b) Extensão do texto: mínimo de 12 e máximo de 25 linhas;
- c) Pontuação e critérios para correção:
  - c.1) estrutura: 6,00 pontos;
  - c.2) ortografia e pontuação: 5,00 pontos;
  - c.3) sintaxe: 5,00 pontos;
  - c.4) coesão e coerência: 6,00 pontos;
  - c.5) conteúdo, profundidade e reflexão: 8,00 pontos;
  - c.6) penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:
    - c.6.1) ausência de título: desconto de 3,00 pontos;
    - c.6.2) não coerência entre título e texto: desconto de 2,00 pontos;
    - c.6.3) identificação equivocada do tema: 1,0 ponto;
    - c.6.4) fuga parcial do tema: desconto de 6,00 pontos;
    - c.6.5) texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total do tema: atribuição de nota zero;
    - c.6.6) redação com qualquer tipo de identificação: desclassificação do candidato;
    - c.6.7) texto com menos de 12 linhas: atribuição de nota zero;
    - c.6.8) texto que exceda 25 linhas: desconsideração das linhas excedentes.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**11.1** A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso;

**11.2** Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo o nome de dez candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, os quais só serão chamados se algum candidato classificado e aprovado nas vagas previstas deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto para esse fim ou se, depois de matriculado, não comparecer nos dez primeiros dias letivos, a partir do início das aulas.

**11.3** As vagas remanescentes do processo seletivo para os cursos superiores serão remanejadas entre as cotas do certame seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:

I – Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;



II – Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

III – Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

IV – Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;

V – Ampla concorrência.

**11.4** As vagas remanescentes para pessoas com deficiências não participantes das ações afirmativas serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A CORREÇÃO DA REDAÇÃO**

**12.1** Será considerado classificado, para fins de correção da prova de redação, o candidato que obtiver pontuação maior que zero em cada uma das disciplinas da prova objetiva e que estiver classificado dentro do limite de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada curso.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE EM RELAÇÃO ÀS VAGAS**

**13.1** Em caso de empate na pontuação da prova objetiva, terá preferência o candidato que:

- a) Obter maior soma de pontos nas disciplinas específicas;
- b) Obter maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) Tiver a maior idade.

## **14. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**14.1** O candidato poderá interpor recurso por meio de formulário contido no Anexo III do edital, de forma presencial ou por e-mail, no prazo de até 48 horas da publicação do presente Edital, bem como da homologação das inscrições, do gabarito preliminar das provas objetivas, da pontuação obtida na redação, dos resultados e das classificações preliminares.

**14.1.1** O candidato que optar por interpor recursos via e-mail, devem endereçar o mesmo para [psvagro.cnp@ifrr.edu.br](mailto:psvagro.cnp@ifrr.edu.br) em formato digital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

**14.2** O resultado do recurso será informado pela CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, na data por esta prevista conforme cronograma.

**14.3** Não serão aceitos recursos via postal, e-mail, fax ou fora do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

**14.4** Se, em decorrência do julgamento de recurso impetrado, resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

**14.5** O candidato poderá requerer cópia da redação e da prova objetiva, além de espelho do cartão-resposta e nova correção dentro do período de recurso.

**14.6** Os recursos interpostos contra a correção da redação e da prova objetiva só serão aceitos se contiverem justificativas com argumentação técnica que indiquem os pontos específicos. Recursos sem justificativa serão indeferidos.

**14.7** Recursos com justificativas que solicitem nova correção das provas de redação e da prova de habilidades específicas passarão por análise de uma banca composta por três corretores, e prevalecerá a pontuação da nova correção.

**14.8** O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva estará disponível na página institucional ([novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br)), no dia **02/12/2018**, a partir das 18h00min horas.

**14.9** Os candidatos poderão interpor recursos contra o Gabarito Preliminar na sala da CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR ou via e-mail [psvagro.cnp@ifrr.edu.br](mailto:psvagro.cnp@ifrr.edu.br), em formulário próprio (Anexo III), nos dias **03/12/18** e **04/12/18**, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**14.10** Os recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar serão julgados exclusivamente pela CPSV, e os resultados estarão à disposição dos impetrantes na própria CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, no dia **05/12/2018**.

**14.10.1** Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese nenhuma, o quantitativo de questões/itens da prova objetiva sofrerá alterações.

**14.11** Divulgação do Gabarito Oficial: **05/12/2018**.

**14.12** A Publicação da Lista Preliminar do Resultado com a Pontuação dos Classificados na prova objetiva será feita dia **11/12/2018**, na página institucional ([novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br)), bem como no mural de entrada do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

**14.13** Os candidatos poderão interpor recursos contra a Lista Preliminar do Resultado com a Pontuação dos Classificados na Prova Objetiva na sala da CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR ou via e-mail [psvagro.cnp@ifrr.edu.br](mailto:psvagro.cnp@ifrr.edu.br), em formulário próprio (Anexo III), nos dias **12/12/2018** e **13/12/2018**, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**14.14** A Publicação da Lista Oficial com a Pontuação dos Classificados será feita dia **14/12/2018**, na página institucional ([novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br)), bem como no mural de entrada do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

**14.15** A Publicação da Lista Preliminar da Pontuação da Prova de Redação ocorrerá dia **24/12/2018**, na página institucional ([novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br)), bem como no mural de entrada do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

**14.16** Os candidatos poderão interpor recursos contra a Pontuação Preliminar da Prova de Redação na CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR na sala da CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR ou via e-mail [psvagro.cnp@ifrr.edu.br](mailto:psvagro.cnp@ifrr.edu.br), em formulário próprio (Anexo III), nos dias **27/12/2018** e **28/12/2018**, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**14.17** A Publicação do Resultado dos Recursos contra a Pontuação Preliminar da Prova de Redação e a Disponibilização da Pontuação Oficial da Prova de Redação serão feitas dia **04/01/2019**, na página institucional ([novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br)).

**14.18** Publicação da Classificação Preliminar do Vestibular 2019.1: **04/01/2019**.

**14.19** Os candidatos poderão interpor recursos contra a Classificação Preliminar do Processo de Vestibular 2019.1 na CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR na sala da CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR ou via e-mail [psvagro.cnp@ifrr.edu.br](mailto:psvagro.cnp@ifrr.edu.br), em formulário próprio, (Anexo III), no dia **07/01/2019**, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**14.20** A Publicação do Resultado dos Recursos contra a Classificação Preliminar do Processo de Vestibular 2019.1 será feita dia **08/01/2019**, na página institucional ([novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br)).

**14.21** A Publicação do Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência ocorrerá dia **18/01/2019**, na página institucional ([novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br)).

**14.22** No dia **21/01/2019**, das 08h0min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, os candidatos poderão interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa na sala da CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR ou via e-mail [psvagro.cnp@ifrr.edu.br](mailto:psvagro.cnp@ifrr.edu.br), em formulário próprio – Anexo III.

**14.23** A Publicação do Resultado da Interposição de Recurso contra a Ação Afirmativa e Pessoa com Deficiência será realizada dia **23/01/2019**, na página institucional ([novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br)).

**14.24** O resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas será realizada no dia **28/01/2019** será publicado na página institucional ([novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br)).

**14.25** Nos dias **29/01/2019** e **30/01/2019**, das 08h0min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado da verificação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas na sala CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR ou via e-mail [psvagro.cnp@ifrr.edu.br](mailto:psvagro.cnp@ifrr.edu.br), em formulário próprio – Anexo III.



**14.26** O resultado do julgamento do recurso contra o resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas será realizada no dia **01/02/2019** será publicado na página institucional ([novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br)).

**14.27** A Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo de Vestibular 2019.1 será feita no dia **01/02/2019**, na página institucional ([novoparaiso.ifrr.edu.br](http://novoparaiso.ifrr.edu.br)) e/ou no mural do *campus* Novo Paraíso.

## **15. DA AÇÃO AFIRMATIVA, DO LOCAL E DO PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**

**15.1** A entrega dos documentos, a ser feita em envelope lacrado, no período de **09/01/19 a 14/01/19**, pelos candidatos que se classificarem para as vagas da ação afirmativa, é uma etapa eliminatória do certame.

**15.2** O horário de recebimento da documentação da ação afirmativa será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, mais o triplo classificado em todo o Processo de Vestibular 2019.1. Os documentos para a avaliação da composição familiar e da renda deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com etiqueta, conforme o Anexo VIII deste edital, na CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

**15.3** Os documentos comprobatórios dos candidatos classificados para as vagas da ação afirmativa da categoria de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e que possuam renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo são os seguintes:

**15.3.1** Cópia dos comprovantes de renda referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 do candidato e de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme os Anexos IV, V, VI, VII e VIII deste edital.

**15.3.2** Cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio do candidato, ou, no caso de o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO ainda não haver sido EXPEDIDO, HOMOLOGADO e PUBLICADO nos Diários Oficiais, DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO emitida pela instituição de ensino (escola pública) onde o candidato concluiu todo o ensino médio.

**15.3.3** Certidão de Nascimento ou de Casamento, que declara a etnia (RANI), ou autodeclarar-se como índio, pardo ou preto.

**15.3.4** Os benefícios sociais do GOVERNO FEDERAL e/ou do GOVERNO ESTADUAL não estão inclusos no item.

**15.4** A avaliação dos documentos para comprovação da renda e de conclusão do ensino médio será feita pela CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.



**15.5** Após a análise dos documentos dos candidatos da ação afirmativa da categoria de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e que possuam renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo, eles poderão efetivar sua matrícula se estiverem classificados dentro do número de vagas e forem considerados APTOS.

## **16. DA MATRÍCULA**

**16.1** Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastro na Coordenação de Registro Estudantil – CORES - do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, nos dias **04/02/2019 a 08/02/2019**, pessoalmente ou por procuração.

**16.2** Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

**16.3** O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese nenhuma, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

**16.4** No ato da matrícula, **TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** terão de apresentar cópias, acompanhadas dos originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovantes de quitação eleitoral da última eleição;
- d) Prova de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Comprovante de residência;
- j) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (somente para as pessoas com deficiência).

**16.4.1** Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 16.4, entregar cópias de:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada;
- d) CELPE-BRAS – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

**16.5** As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.

**16.6** A relação desses candidatos será publicada pela Coordenação de Registro Estudantil – CORES - que determinará o prazo para a respectiva matrícula.

**16.7** A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

**16.8** O candidato não tem direito a pleitear cadastro se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

**16.9** As vagas resultantes de desistência expressam no prazo de até **dez dias** após o cadastramento serão preenchidas por candidatos classificados no Processo de Vestibular de que trata este edital.

**16.10** Após a convocação de todos os candidatos classificados, feita pela Coordenação de Registro Estudantil – CORES - do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, as vagas remanescentes não ocupadas poderão ser preenchidas por candidatos constantes na lista de espera.

**16.11** Não caberá recurso contra a não efetivação do cadastramento pelo candidato nas datas previstas no cronograma 2019.1 deste edital.

**16.12** A matrícula poderá ser realizada por meio de procurador, com procuração específica para tal fim.

**16.13** O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

**16.14** No caso de matrícula por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador, acompanhada dos respectivos originais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

**16.15** Conforme a Lei n.º 12.089/2010, é proibida a matrícula simultânea de uma mesma pessoa em dois cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

## 17. DO CRONOGRAMA

**17.1** As atividades previstas para o Vestibular 2019.1 obedecerão ao seguinte cronograma:

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
09/10/2018	Publicação do Edital
10/10/2018 e 11/10/2018	Impugnação ao Edital
15/10/2018	Resultado de Impugnação ao Edital
<b>16/10/2018 a 08/11/2018</b>	<b>Período de Inscrição</b>
16/10/2018 a 26/10/2018	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
31/10/2018	Divulgação dos beneficiados pela isenção da taxa de inscrição
19/11/2018	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos
20/11/2018 e 21/11/2018	Recurso contra a lista preliminar dos candidatos inscritos
22/11/2018	Resultado do recurso contra a lista preliminar dos candidatos inscritos Homologação das Inscrições e do local de prova
<b>02/12/2018</b>	<b>Aplicação das Provas do Processo Seletivo</b> Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
03/12/2018 e 04/12/2018	Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
05/12/2018	Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva Divulgação do Gabarito Oficial
11/12/2018	Publicação da Lista Preliminar com a pontuação dos classificados na prova objetiva
12/12/2018 e 13/12/2018	Recursos contra a Lista Preliminar com a Pontuação dos classificados na prova objetiva
<b>14/12/2018</b>	Resultado do Julgamento dos Recursos contra a Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados na prova objetiva <b>Publicação da Lista Oficial com a Pontuação dos Classificados</b>
24/12/2018	Publicação do resultado preliminar da Prova de Redação
27/12/2018 e 28/12/2018	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação
<b>04/01/2019</b>	Resultado dos recursos contra a Lista Preliminar da Prova de Redação <b>Publicação da Lista Oficial da Prova de Redação</b> Publicação da Classificação Preliminar do Vestibular 2019.1
07/01/2019	Recursos contra a Classificação Preliminar do Vestibular 2019.1
<b>08/01/2019</b>	Resultado do Julgamento dos Recursos contra a Classificação Preliminar do Vestibular 2019.1 <b>Publicação da Lista Oficial dos Candidatos classificados na prova Objetiva e Redação</b>
09/01/2019 a 14/01/2019	Entrega de Documentação da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
18/01/2019	Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
21/01/2019	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
<b>23/01/2019</b>	Resultado do Julgamento dos Recursos contra a Lista Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência <b>Publicação da Lista Oficial da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

24/01/2019 e 25/01/2019	Entrevista com os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas
28/01/2019	Resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas
29/01/2019 e 30/01/2019	Recurso contra o resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas
01/02/2019	Resultado do julgamento do recurso contra o resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas
	<b>Homologação do resultado final do vestibular 2019.1</b>
04/02/2019 a 08/02/2019	<b>Período de matrícula na CORES do IFRR- <i>Campus</i> Novo Paraíso</b>
11/02/2019	<b>Início das aulas</b>

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** O *Campus* Novo Paraíso do IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do Processo de Vestibular 2019.1. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

**18.2** O candidato é responsável pela consulta sobre a situação de sua inscrição e pelas demais informações necessárias à realização das provas.

**18.3** O candidato, ao terminar a prova, não poderá permanecer no local de realização do Processo de Vestibular e nem usar as dependências, por razões de segurança e de garantia da lisura do certame.

**18.4** Os fiscais não se responsabilizarão pelos pertences dos candidatos.

**18.5** A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo de Vestibular contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

**18.6** O *Campus* Novo Paraíso do IFRR divulgará, na página [novoparaíso.ifrr.edu.br](http://novoparaíso.ifrr.edu.br), a relação dos candidatos selecionados.

**18.7** Não será feita a revisão de prova ou de cartão-resposta diretamente com o candidato.



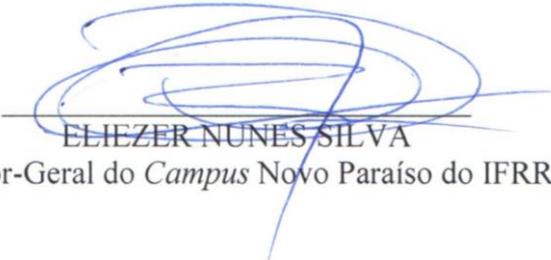
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

**18.8** Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Curso de Bacharelado em Agronomia e pelo Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima do *Campus* Novo Paraíso.

**18.9** A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do cartão-resposta.

**18.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Vestibular do Curso de Bacharelado em Agronomia do *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Caracará, 09 de outubro de 2018.

  
ELIEZER NUNES SILVA  
Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso do IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

## ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR

### ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LISTAGEM DE CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

**ÁREA DE CONHECIMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de texto. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico). Flexão verbo-nominal. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Crase. Colocação pronominal. Sintaxe do período simples e do composto. Significação das palavras. Figuras de linguagem. Elementos do mecanismo de coesão textual. Movimentos literários no Brasil. Obras indicadas para leitura: "O Reino de Makunaina e sua Chefia da Fauna" (Zezé Maku) e "O Cortiço" (Aluísio Azevedo)

**ÁREA DE CONHECIMENTO - LÍNGUAS ESTRANGEIRAS (ESPAÑHOL E INGLÊS):** Leitura e interpretação de textos. Compreensão de texto. Ideias principais e ideias secundárias. Vocabulário básico.

**ÁREA DE CONHECIMENTO - MATEMÁTICA:** Noções de Conjuntos. Razões e Proporções. Funções. Progressões Aritmética e Geométrica. Trigonometria. Matrizes. Determinantes. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica. Números Complexos. Polinômios e Equações algébricas.

**ÁREA DE CONHECIMENTO – QUÍMICA:** Os elementos Químicos. Tabela periódica. Classificação periódica dos elementos químicos. As ligações químicas. As funções Inorgânicas / Reações Inorgânicas. Soluções. Equilíbrios Químicos. Termoquímica. Funções Orgânicas / Reações Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Isomeria Plana e Espacial.

**ÁREA DE CONHECIMENTO – FÍSICA:** Mecânica: Cinemática, Leis de Newton e tipos de forças; leis de conservação da energia mecânica e da quantidade de movimento. Termodinâmica: Primeira e Segunda lei da Termodinâmica, Máquinas térmicas. Eletrostática: carga elétrica e Lei de Coulomb. Eletricidade: condutores, campo elétrico, resistores, capacitores, circuitos elétricos, Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. Magnetismo: Forças magnéticas e campo magnético. Eletromagnetismo: Indução eletromagnética. Óptica geométrica: Leis da reflexão e da refração, espelhos e lentes.

**ÁREA DE CONHECIMENTO – BIOLOGIA:** Noções de composição química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas; Estudo de componentes da célula: membranas plasmáticas, fisiologia da membrana plasmática; código genético. Genética clássica, Leis de Mendel, Polialelismo; Herança dos cromossomos sexuais. Genética das populações. Embriologia, Ecologia: conceitos fundamentais. A ação do homem no meio ambiente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

### **ÁREA DE CONHECIMENTO – HISTÓRIA GERAL, DO BRASIL E DE RORAIMA:**

Pré-história: Surgimento do Homem e sua Evolução; Antiguidade Oriental: Egípcios, Mesopotâmicos, Fenícios, Hebreus e Persas. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Formação do Mundo Medieval – Feudalismo: Características gerais da economia, política e sociedade. Crise do Medievalismo: Transição Feudo Capitalista: Cruzada, Renascimento Urbano, Comercial e Cultural, Formação das Monarquias Nacionais; Modernidade: Expansão Marítima, Mercantilismo, Absolutismo, Reforma Religiosa e Contrarreforma. Colonização da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa; As revoluções burguesas na Europa e América: Industrial, Americana e Francesa; A crise do Sistema Colonial: As independências na América; Formação do Estado Brasileiro, a monarquia, os partidos políticos, as rebeliões regenciais e transformações econômicas do século XIX e a crise do Império; Evolução do capitalismo: Liberalismo, Monopolismo, Imperialismo, Guerras Mundiais e Guerra Fria; A República Brasileira: De Deodoro da Fonseca a Dilma Rousseff: Transformações e permanências políticas, econômicas e sociais do Brasil sob a República; A Formação étnica, social, política e econômica da região Amazônica nos séculos XX e XXI.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO – GEOGRAFIA GERAL, DO BRASIL E DE RORAIMA:**

Coordenadas geográficas. A dinâmica interna e externa do relevo. A atmosfera e os fenômenos meteorológicos. A formação e expansão do território brasileiro. Hidrografia Brasileira. Brasil: de agroexportador a país industrializado subdesenvolvido. A estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais o Brasil. Recursos energéticos no Brasil. Geografia de Roraima: aspectos físicos, econômicos e sociais. Os continentes. Os blocos econômicos. Nacionalismo: minorias étnicas e separatismo. Região Amazônica: biodiversidade, queimadas, madeireiras, polos industriais e soberania da região.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

**ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR**

**ANEXO II  
PARA USO DE CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO  
DIFERENCIADO**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, candidato inscrito para o Processo Seletivo,  
concorrendo ao Curso de Bacharelado em Agronomia, inscrição n.º \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Fone( ) \_\_\_\_\_, Celular ( ) \_\_\_\_\_,  
venho requerer a Vossa Senhoria condições especiais para realizar a  
prova escrita do processo seletivo, com base no subitem 6.2, conforme o Edital n.º 05/2018.

Necessito dos seguintes recursos ou atendimento diferenciado quanto à:

---

---

---

---

---

---

---

---

Caracarái \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

## ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original digitada, com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4;
- b) Letra tamanho 12 e estilo Arial;
- c) Cada questão ou item apresentado em folha separada;
- d) Cada questão ou item bem fundamentado, inclusive, com indicação das fontes;
- e) Identificação conforme o modelo a seguir:

Edital n.º
Curso: (exemplo: Curso Técnico em Edificações)
Nome do candidato:
N.º da inscrição:
Local onde fez a prova:
N.º da sala:
Tipo de recurso: (exemplo: Recurso contra Gabarito Preliminar ou Lista Preliminar)
Questão:
Fundamentação:
Argumentação Lógica:
Data:
Hora da entrega:
Assinatura do candidato:
Assinatura do servidor da CPSV do <i>Campus</i> Novo Paraíso do IFRR

Serão apreciados somente os recursos que forem expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que forem interpostos dentro do prazo previsto no edital.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em razão de recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.



## **ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR**

### **ANEXO IV**

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR:**

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato.
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante.
- Para profissionais assalariados: 03 (três) últimos contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017). As empregadas domésticas que não possuem contracheque deverão apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.
- Para profissionais autônomos e/ou informais: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou declaração, fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu nesse ano (modelo disponível no Anexo V), ou:
  - a) Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas;
  - b) Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2018;
  - c) Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.
- Para comerciantes ou microempresários: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa referente ao ano de 2018.
- Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação, ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa relativa ao exercício 2018 (Ano-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

– Para aposentados e/ou pensionistas: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e

b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa renda.

– Para outros beneficiários da Previdência Social:

a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e

b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa renda.

– Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 16 anos):

a) Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

b) Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

– Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel e assinatura do locador e de duas testemunhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

- Para estagiário ou menor aprendiz: cópia do contrato contendo o valor recebido ou cópia dos contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro referentes ao ano de 2018, ou Declaração de Rendimentos relativa ao último mês fornecida pela instituição onde exerce suas atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

**ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF com o n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2018.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos legais, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1.ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2.ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

## ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF com o n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de \_\_\_\_\_, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar o grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos legais, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1.<sup>a</sup> testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2.<sup>a</sup> testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

**ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR**

**ANEXO VII**

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Composição do grupo familiar	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio (a), primo (a), enteado (a), etc.	Trabalha ?	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa:  Obs.: só para as pessoas que têm algum tipo de renda mensal.
1. Nome do candidato:	Eu	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
2.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
3.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
4.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
5.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
6.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
7.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
8.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
9.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
10.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
11.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
12.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
13.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
14.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:
15.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

## ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR

### ANEXO VIII

Etiqueta para colar no envelope da documentação dos candidatos que concorrem às vagas de ação afirmativa com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Curso: Bacharelado em Agronomia Modalidade: Presencial

Turno: Integral, em regime de internato semanal N.º de inscrição: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Concorreu à vaga de ação afirmativa:

( ) Autodeclara-se preto, pardo e indígena.

( ) Sem etnia declarada.

Documentos que constam no envelope:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um membro da CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO

**ANEXO DO EDITAL N.º 05/2018 – CAMPUS NOVO PARAÍSO DO IFRR**

**ANEXO IX**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Protocolo n.º \_\_\_\_\_ (número a ser preenchido pelo servidor do IFRR)

Eu, \_\_\_\_\_, pretendendo concorrer a uma vaga do Processo de Vestibular do Edital n.º 05/2018 IFRR/*Campus* Novo Paraíso, a ser prestado para o Curso de Bacharelado em Agronomia, solicito, nesta data, a isenção da taxa de inscrição e anexo a documentação comprobatória prevista no edital.

A justificativa para a solicitação é:

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável, no caso de candidato menor de idade

Pedido de isenção: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO